



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Lajeado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

RESOLUÇÃO nº 10/2026

10 de junho de 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.526/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA e conforme registrado na Ata nº 08/2026 de 10 de junho de 2026, bem como demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária do COMDICA realizada em 10 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar todas as atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a comissão organizadora os seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:

a) Bárbara Weber;



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

b) Isabela da Rocha Barchet;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Angelisa Klein;

b) Tamara Vedy;

c) Ana Maria Hoffmann;

III - Representantes de Crianças e/ou Adolescentes:

a) João Pedro Xavier Bomm

b) Anna Carolina Feli

c) Ismael Bakri Qadan

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - elaborar a proposta de programação da Conferência;

II - coordenar e submeter ao COMDICA o regulamento e o regimento interno da Conferência;

III - coordenar a organização e infraestrutura do evento

IV - organizar o processo de inscrição e credenciamento dos participantes;

V - acompanhar e garantir a participação de crianças e adolescentes, observadas as normas de proteção integral;

VI - coordenar os grupos de trabalho, sistematização e plenária final

VII - adotar as providências administrativas necessárias à realização do evento;

VIII - assegurar ampla divulgação da Conferência;

IX - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º A comissão organizadora poderá convidar técnicos, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais colaboradores para auxiliar nos trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Lajeado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

Lajeado, 10 de junho de 2026

Bárbara Weber

Presidente do COMDICA